




EDITAL

JOAQUIM MOREIRA RAPOSO, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), na sequência da deliberação de Câmara de 21 de novembro de 2012, aprovada pela Assembleia Municipal da Amadora em 29 de novembro de 2012, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o **“Lançamento da Derrama para o ano 2013”**, com o seguinte teor:

1. O lançamento de uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para o ano 2013, a aplicar aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios a partir dos 150.000,00 €, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais.
2. Lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral, o
subscrevi.

Amadora, 10 de dezembro de 2012.

O Presidente,

